



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO D.O.E. DE 12-06-2019 - SEÇÃO I PÁG – 46

RESOLUÇÃO SIMA Nº 42, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Hércules Florence – Glebas 1 e 2”, localizada no Município de Bertioga/SP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, no Estado de São Paulo, e a Portaria Normativa FF/DE nº 037, de 22 de fevereiro de 2007, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no Processo FF nº 230/2010, que trata do pedido de criação da RPPN “Hércules Florence – Glebas 1 e 2”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Hércules Florence – Glebas 1 e 2”, encerrando a área de 493,0006 hectares, localizada no Município de Bertioga, de propriedade da Companhia Fazenda Acaraú, inserida no imóvel registrado nas matrículas nºs 65.650 e 65.651, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Hércules Florence – Glebas 1 e 2” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Hércules Florence – Glebas 1 e 2” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000 e no Decreto Estadual nº 51.150 de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação Florestal para assinatura do Termo de Compromisso, e terão 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente resolução.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Hércules Florence – Glebas 1 e 2” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 06, de 01 de fevereiro de 2011.

(Processo FF nº 230/2010)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO

**Reserva Particular do Patrimônio Natural
“Hércules Florence – Glebas 1 e 2”**

Proprietários: Companhia Fazenda Acaraú
Propriedade: Fazenda Acaraú
Município: Bertioga – SP
Matrículas: 65.650 e 65.651
Comarca: Santos **UF:** SP
Área da RPPN: 493,0006 hectares

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Hércules Florence: Gleba 1

Área: 40,4036 ha

Matrícula: N° 65.651 – Primeiro CRI de Santos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 976-D, de coordenadas N 7.369.949,006 m e E 392.761,432 m, situado no limite da faixa de domínio da rodovia Mogi – Bertioga (SP – 98) e da faixa de servidão da ETE/ETA – Riviera de São Lourenço; deste, segue confrontando com a referida faixa de servidão, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 141°26'22" e distância de 101,51 m, até o vértice 976-C, de coordenadas N 7.369.869,628 m e E 392.824,709 m; deste, segue com azimute de 167°18'56" e distância de 645,44 m, até o vértice 8068, de coordenadas N 7.369.239,945 m e E 392.966,433 m, situado no limite da faixa de servidão da ETE/ETA – Riviera de São Lourenço e a Fazenda Acaraú – RPPN Hercules Florence 3 A, matrícula 62.111; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com azimute de 251°29'16" e distância de 728,31 m, até o vértice 8086, de coordenadas N 7.369.008,702 m e E 392.275,809 m, situado no limite da Fazenda Acaraú – RPPN Hercules Florence 3 A, matrícula 62.111 e a faixa de domínio da rodovia Mogi – Bertioga (SP – 98); deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 359°27'23" e distância de 418,73 m, até o vértice A8J P 6722, de coordenadas N 7.369.427,415 m e E 392.271,837 m; deste, segue com azimute de 1°00'09" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6723, de coordenadas N 7.369.438,011 m e E 392.272,022 m; deste, segue com azimute de 3°23'58" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6724, de coordenadas N 7.369.448,590 m e E 392.272,651 m; deste, segue com azimute de 5°47'48" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6725, de coordenadas N 7.369.459,134 m e E 392.273,721 m; deste, segue com azimute de 8°11'38" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6726, de coordenadas N 7.369.469,623 m e E 392.275,232 m; deste, segue com azimute de 10°35'38" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6727, de coordenadas N 7.369.480,040 m e E 392.277,180 m; deste, segue com azimute de 12°59'17" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6728, de coordenadas N 7.369.490,367 m e E 392.279,561 m; deste, segue com azimute de 15°23'07" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6729, de coordenadas N 7.369.500,585 m e E 392.282,373 m; deste, segue com azimute de 17°46'57" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6730, de coordenadas N 7.369.510,676 m e E 392.285,610 m; deste, segue com azimute de 20°10'47" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J P 6731, de coordenadas N 7.369.520,623 m e E 392.289,265 m; deste, segue com azimute de 22°34'36" e distância de 10,60 m, até o vértice A8J M 0973, de coordenadas N 7.369.530,409 m e E 392.293,334 m, situado no limite da faixa de domínio da rodovia Mogi – Bertioga (SP – 98) e o imóvel de Herbert Victor Levy Filho,



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

matrícula 12.224; deste, segue confrontando com o referido imóvel de Herbert Victor Levy Filho, com azimute de $72^{\circ}28'16''$ e distância de 103,38 m, até o vértice A8J M 0974, de coordenadas N 7.369.561,546 m e E 392.391,917 m; situado no limite do imóvel de Herbert Victor Levy Filho e da Fazenda Acaraú, matrícula 65.651; deste, segue confrontando com a referida área da Fazenda Acaraú, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $72^{\circ}28'16''$ e distância de 53,28 m, até o vértice 976-F, de coordenadas N 7.369.577,594 m e E 392.442,725 m; deste, segue com azimute de $359^{\circ}12'42''$ e distância de 110,47 m, até o vértice 976-E, de coordenadas N 7.369.688,060 m e E 392.441,202 m, situado no limite da referida Fazenda Acaraú e da faixa de domínio da rodovia Mogi – Bertioga (SP – 98); deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da rodovia, com o azimute de $50^{\circ}49'28''$ e distância de 413,09 m, até o vértice 976-D, de coordenadas N 7.369.949,006 m e E 392.761,432 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 40,4036 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, *Datum* SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Hércules Florence: Gleba 2A

Área: 417,6353 ha

Matrícula: N° 65.650 – Primeiro CRI de Santos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8065 C, de coordenadas N 7.371.915,25 m e E 396.839,18 m, situado no limite da Fazenda Acaraú – matrícula 61.650 e o Sítio São Lourenço - matrícula 10.692; deste, segue confrontando com o referido Sítio São Lourenço, com azimute $162^{\circ}51'25''$ e a distância de 1.307,63 m até o vértice 8089, de coordenadas N 7.370.665,72 m e E 397.224,62 m; situado no limite do referido Sítio São Lourenço e da Fazenda Acaraú – RPPN Hercules Florence – 3 C, matrícula 62.111; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com azimute de $251^{\circ}29'16''$ e distância de 3.566,73 m, até o vértice 8085, de coordenadas N 7.369.533,26 m e E 393.842,45 m, situado no limite do referido imóvel e da faixa de transmissão de energia elétrica da CESP; deste, segue confrontando com a referida faixa de transmissão de energia elétrica, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $47^{\circ}26'28''$ e distância de 1.620,79 m, até o vértice 8126, de coordenadas N 7.370.629,48 m e E 395.036,30 m; deste, segue com azimute de $316^{\circ}43'45''$ e distância de 30,00 m, até o vértice 8126-A, de coordenadas N 7.370.651,32 m e E 395.015,74 m, situado no limite da faixa de transmissão de energia elétrica da CESP e da Fazenda Acaraú, área de compensação, matrícula 65.650; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $47^{\circ}26'29''$ e distância de 988,14 m, até o vértice D, de coordenadas N 7.371.319,64 m e E 395.743,59 m; deste, segue com azimute de $317^{\circ}26'31''$ e distância de 724,95 m, até o vértice C, de coordenadas N 7.371.853,63 m e E 395.253,28 m; deste, segue com azimute de $230^{\circ}47'12''$ e distância de 999,58 m, até o vértice 8125-A, de coordenadas N 7.371.221,69 m e E 394.478,81 m, situado no limite da Fazenda Acaraú, área de compensação, matrícula 65.650 e da faixa de transmissão de energia elétrica da CESP; deste, segue confrontando com a referida faixa de transmissão de energia elétrica, com azimute de $316^{\circ}43'41''$ e distância de 117,24 m, até o vértice 8125, de coordenadas N 7.371.307,05 m e E 394.398,44 m, situado no limite da referida faixa de transmissão de energia elétrica da CESP e da faixa de transmissão de energia elétrica da Fazenda Acaraú, matrícula 65.650; deste, segue em curva, confrontando com a referida faixa de servidão de energia elétrica, com desenvolvimento de 249,08 m, raio de 328,29 m e ângulo central de $43^{\circ}28'22''$ até o vértice 8171, de coordenadas N 7.371.549,03 m e E 394.422,30 m; deste, segue confrontando com a referida faixa de transmissão de energia da Fazenda Acaraú, matrícula 65.650, com azimute de $343^{\circ}05'04''$ e distância de 673,74 m, até o vértice 8172, de coordenadas N 7.372.193,62 m e E 394.226,27 m, situado do limite da faixa de



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

transmissão de energia elétrica da Fazenda Acaraú e da Fazenda Acaraú, matrícula 65.650; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $73^{\circ}05'04''$ e distância de 71,02 m, até o vértice 8173, de coordenadas N 7.372.214,28 m e E 394.294,22 m; deste, segue com azimute de $343^{\circ}05'04''$ e distância de 51,27 m, até o vértice 8174 de coordenadas N 7.372.263,34 m e E 394.279,30 m; situado no limite da Fazenda Acaraú, matrícula 65.650 e da Fazenda Acaraú, matrícula 65.652; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Acaraú, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $73^{\circ}05'04''$ e a distância de 146,48 m, até o vértice 8061, de coordenadas N 7.372.305,96 m e E 394.419,45 m; deste, segue com azimute de $65^{\circ}12'46''$ e distância de 92,55 m, até o vértice 8062 de coordenadas N 7.372.344,76 m e E 394.503,47 m; deste, segue com azimute de $58^{\circ}31'30''$ e distância de 186,33 m, até o vértice 8063, de coordenadas N 7.372.442,05 m e E 394.662,39 m; deste, segue com azimute de $57^{\circ}24'10''$ e distância de 132,48 m, até o vértice 8064, de coordenadas N 7.372.513,42 m e E 394.774,00 m; deste, segue com azimute $56^{\circ}56'35''$ e 177,29 m até o vértice 8065, de coordenadas N 7.372.610,13 m e E 394.922,59 m; deste, segue com azimute $44^{\circ}12'27''$ e distância de 259,51 m até o vértice 8065 A, de coordenadas N 7.372.796,15 m e E 395.103,54 m, situado no limite da Fazenda Acaraú – matrícula 65.652 e a Reserva Legal da Fazenda Acaraú; deste, segue confrontando com a referida Reserva Legal, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $137^{\circ}34'33''$ e a distância de 1.822,76 m até o vértice 8065 B, de coordenadas N 7.371.450,64 m e E 396.333,20 m; com azimute $47^{\circ}26'26''$ e a distância de 686,93 m até o vértice 8065 C, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 417,6353 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, *Datum* SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Hércules Florence: Gleba 2B

Área: 34,9617 ha

Matrícula: N° 65.650

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8124, de coordenadas N 7.371.279,966 m e E 394.382,743 m, situado no limite da faixa de transmissão de energia elétrica da Fazenda Acaraú, matrícula 65.650 e da faixa de transmissão de energia da CESP; deste, segue confrontando com a referida faixa de transmissão de energia, com azimute de $136^{\circ}43'45''$ e distância de 106,15 m, até o vértice 8124-A, de coordenadas N 7.371.202,674 m e E 394.455,505 m, situado no limite da faixa de transmissão de energia elétrica da CESP e da Fazenda Acaraú, área de compensação, matrícula 65.650; deste, segue confrontando com a referida Fazenda, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $230^{\circ}47'13''$ e distância de 1.503,32 m, até o vértice B, de coordenadas N 7.370.252,270 m e E 393.290,733 m; deste, segue com azimute de $137^{\circ}26'29''$ e distância de 872,76 m, até o vértice A, de coordenadas N 7.369.609,407 m e E 393.881,019 m, situado no limite da Fazenda Acaraú, área de compensação, matrícula 65.650 e da faixa de transmissão de energia elétrica da CESP; deste, segue confrontando com a referida faixa de transmissão de energia elétrica, com azimute de $227^{\circ}26'36''$ e distância de 147,16 m, até o vértice 8084, de coordenadas N 7.369.509,882 m e E 393.772,622 m, situado no limite da faixa de transmissão de energia elétrica da CESP e da Fazenda Acaraú, RPPN Hercules Florence – 3 B, matrícula 62.111; deste, segue confrontando com a referida Fazenda, com azimute de $251^{\circ}29'17''$ e distância de 293,34 m, até o vértice 8088, de coordenadas N 7.369.416,745 m e E 393.494,458 m, situado no limite da Fazenda Acaraú, RPPN Hercules Florence – 3 B, matrícula 62.111 e o imóvel de Lilian Levy Vilella, transcrição 46.222; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de $342^{\circ}57'50''$ e distância de 935,36 m, até o vértice 8169, de coordenadas N 7.370.311,060 m e E 393.220,424 m, situado no limite do imóvel de Lilian Levy Vilella, transcrição 46.222 e da faixa de



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

transmissão de energia elétrica da Fazenda Acaraú, matrícula 65.650; deste, segue confrontando com a referida faixa de transmissão de energia elétrica, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $50^{\circ}47'13''$ e distância de 1.403,77 m, até o vértice 8170, de coordenadas N 7.371.198,533 m e E 394.308,070 m; deste, segue em curva, com desenvolvimento de 111,02 m, raio de 328,04 m e ângulo central $19^{\circ}23'24''$ até o vértice 8124, de coordenadas N 7.371.279,966 m e E 394.382,743 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 34,9617 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, *Datum* SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.